LEI Nº 4.390, DE 16 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R$802.000,00 (OITOCENTOS E DOIS MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS DO BRASIL CARINHOSO/FNDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL NA MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento vigente no valor de R$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinados à realização de despesas de Manutenção da Educação Infantil, conforme especificações abaixo:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 06	Secretaria Municipal de Educação
02 06 04	Divisão de Apoio Pedagógico
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1303	Educação – Universalizada, Básica e Aplicada
12 365 1303 2.425	Manutenção da Educação Infantil
3190 04	Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 300.000,00	FONTE: O.FNDE
3190 05	Outros Benefícios Previdenciários
Valor: R$ 10.000,00	FONTE: O.FNDE
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
Valor: R$ 356.000,00	FONTE: O.FNDE
3190 13	Obrigações Patronais
Valor: R$ 10.000,00	FONTE: O.FNDE
3191 13	Obrigações Patronais
Valor: R$ 93.000,00	FONTE: O.FNDE
3390 46	Auxílio Alimentação
Valor: R$ 23.000,00	FONTE: O.FNDE

3390 49	Auxílio Transporte
Valor: R$ 10.000,00	FONTE: O.FNDE

Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º. fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0206	Secretaria Municipal de Educação
02 06 02	Divisão de Planejamento e Gestão da Educação
12 361 1303 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
4490 51	Obras e Instalações
Ficha: 0326 – Valor - R$ 802.000,00	

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abertas com os créditos especiais autorizados por esta lei, no limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 16 de junho de 2016.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 17/06/2016